

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 10372/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura em Psicologia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao procedimento concursal acima mencionado, aberto por aviso n.º 3023/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2011, na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta OE201101/0547, no *Jornal Público*, de 29 de Janeiro de 2011, que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponível na sua página electrónica (www.cm-vnfamalicao.pt), a convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos, com a indicação da hora, data e local para a sua realização.

18 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, Arq.

304607089

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 10373/2011

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, na sequência da publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 18 — 12 de Janeiro de 2011, determina que a Comissão de Serviço dos Cargos Dirigentes de 2.º Grau — Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa e Eng. Mário de Magalhães Maia, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, produza efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

304625102

FREGUESIA DE BRANCA

Aviso n.º 10374/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por termo resolutivo certo, tendo em vista o procedimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 115 de 16 de Junho de 2010, a Freguesia de Branca, celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a 01 de Abril de 2011, para a Carreira/Categoria, com remuneração base de € 485,00, posição 1, com Florbela Jesus Martins Duarte.

1 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *Francisco Guilherme Godinho*.

304626334

FREGUESIA DE SADO

Aviso n.º 10375/2011

Procedimento Concursal — Assistente Operacional

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas, constantes na acta da 6.ª reunião do júri do concurso em 24/03/2011, a qual foi homologada pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia, em reunião ordinária, do dia 15/04/2011, conforme Acta N.º 004/2011, torna-se público a lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal para contratação por contrato a tempo Certo, de um lugar de Assistente Operacional.

Candidatos	Classificação Final
Manuel António Ginngado e Cunha Ferreira.	11,48

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *Manuel Paulino Galhanas Véstias dos Santos*.

304606019

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Declaração de rectificação n.º 804/2011

Rectificação do aviso n.º 9334/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2011, sobre o início do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na Freguesia de São Vicente. — No aviso n.º 9334/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2011, nos n.ºs 9.3, 9.4 e 9.5, rectifica-se que onde se lê «60%» deve ler-se «70%» e onde se lê «40%» deve ler-se «30%».

28 de Abril de 2011. — O Presidente, *Eduardo Paulo Mendes de Andrade*.

304626123

FREGUESIA DE VAU

Regulamento n.º 287/2011

Projecto do Regulamento

As autarquias locais dispõem do poder de regulamentar (artigo 242.º da constituição), competindo à assembleia de freguesia aprovar os regulamentos, sob proposta da junta de freguesia [artigo 17.º, n.º 2, alínea j), da Lei das Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de Setembro, com as respectivas alterações].

O Código do Procedimento Administrativo introduziu no ordenamento jurídico-administrativo normas relativas à elaboração dos regulamentos, entre as quais figura a faculdade de iniciativa procedimental dos interessados na regulamentação, o direito de participação e a apreciação pública dos projectos de regulamento.

Não existindo normas regulamentares para a utilização da viatura da freguesia, e sendo esta cedida com muita frequência às instituições desportivas, culturais, recreativas, educacionais e humanitárias sedeadas na freguesia, com base em critérios de bom senso, justiça e igualdade, torna-se necessário proceder à regulamentação da utilização da viatura da freguesia.

Assim, a junta de Freguesia propõe, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações, e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da data da presente publicação, o presente projecto de regulamento de utilização da viatura de passageiros (9 lugares) da Freguesia de Vau.

Artigo 1.º

Objectivo

O presente regulamento tem como objectivo estabelecer normas de utilização da viatura de transporte de passageiros da Junta de Freguesia de Vau, no apoio às instituições existentes na freguesia.

Artigo 2.º

Entidades a apoiar

A viatura de passageiros da Junta de Freguesia de Vau, pode eventualmente ser cedida às entidades abaixo enumeradas, de acordo com as seguintes prioridades de utilização:

a) Instituições autárquicas:

- 1) Junta de Freguesia;
- 2) Assembleia de Freguesia;
- 3) Instituições de ensino: Jardim-de-infância, Complexo Escolar e ATL;
- 4) Instituições de solidariedade sociais ou humanitárias;
- 5) Associações culturais (bandas, ranchos, corais, etc.);
- 6) Actividades desportivas;

b) Outras entidades com fins não lucrativos.